



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Administrativo Nº 000492/2018 – PMSMT*

*Pregão Presencial Nº 003/2018*

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 000492/2018, do Pregão nº 003/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de fornecedor de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESAS:**

- F. N. DA CRUZ & CIA LTDA “Posto São Miguel” CNPJ/MF: 05.589.017/0001-40:  
Item 01 – Óleo Diesel Comum, com o valor global de **R\$: 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)**, e;
- FRANCISCA DAYANE PEREIRA DOS REIS LIMA - EPP “Posto Avenida” CNPJ/MF: 06.309.042/0001-95:  
02 – Óleo Diesel S10, com o valor global de **R\$: 1.551.152,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

Fica desde já convidado os representantes legal e/ou procuradores das empresas acima mencionadas, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 21 de Maio de 2018.

  
JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 000492/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 003/2018 – 3ª Publicação

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 000492/2018, do Pregão nº 003/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de fornecedor de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio - PI, conforme Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta apresentada, em favor das empresas:

**EMPRESAS:**

- F. N. DA CRUZ & CIA LTDA “Posto São Miguel” CNPJ/MF: 05.589.017/0001-40; Item 01 – Óleo Diesel Comum, com o valor global de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), e;
- FRANCISCA DAYANE PEREIRA DOS REIS LIMA - EPP “Posto Avenida” CNPJ/MF: 06.309.042/0001-95; Item 02 – Óleo Diesel S10, com o valor global de R\$ 1.551.152,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

Fica desde já convidado os representantes legal e/ou procuradores das empresas acima mencionadas, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 001367/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 008/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 001367/2018, do Pregão nº 008/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED, serviços de Hospedagem, digitalização, tratamento, armazenamento, indexação e uploads de imagens em PDF/OCR para Portal da Transparência, Serviço de Hospedagem da aplicação web e espaço nas nuvens de 4 TB, Serviço de Hospedagem do Site da Prefeitura e Desenvolvimento de Aplicação WEB, sistema feito sob encomenda da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Orçamento e Termo de Referência anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESAS:**

- MV NEVES PEREIRA – ME “MV Representações” CNPJ/MF: 18.965.926/0001-87, com proposta no valor global de R\$ 126.491,92 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 002165/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 009/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002165/2018, do Pregão nº 009/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Vídeo Monitoramento, para atender para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

**EMPRESA:**

- MARIA DE JESUS DA SILVA MONITORAMENTO DE SEGURANÇA - ME “I-SEG” CNPJ/MF: 21.248.951/0001-54, com proposta no valor global de R\$ 275.910,00 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e dez reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92  
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 002326/2018 – PMSMT  
Pregão Presencial Nº 010/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002326/2018, do Pregão nº 010/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte Escolar da rede municipal de ensino do município de São Miguel do Tapuio, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo Edital, Minuta de contrato e demais anexos, bem como roteiros descritos no Anexo I do edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

- EMPRESA: L. A. P. DE CARVALHO “CPM Transportes” CNPJ/MF: 06.211.813/0001-07, com proposta no valor global de R\$ 1.013.626,44 (um milhão, treze mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio - PI, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
Prefeito Municipal

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000492/2018 - PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – 3ª Publicação*

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCO NOGUEIRA DA CRUZ - ME “Posto São Miguel”**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.589.017/0001-40, com sede na Av. Major Gonçalo Araújo, s/n – Bairro: Fátima, na cidade de São Miguel do Tapuio, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal (Procurador) *Sr. Antônio José Santiago Nunes, portadora da cédula de identidade nº 2.797.070 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 031.519.543-67*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível Óleo Diesel Comum, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos combustíveis, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 003/2018;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos créditos previstos no Orçamento Geral/2018 da PMSMT, com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJ. ATIVIDADE</b>	<b>NAT. DESPESA</b>
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
02.03.02	2203	3.3.90.30.00
02.04.01	2160	3.3.90.30.00
02.05.01	2682 - 2150	3.3.90.30.00

A

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Contrato será de **R\$: 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)**, tomando-se como preços os valores propostos no Pregão Presencial N° 003/2018 - PMSMT no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO –  
PIAUI

*José Lincoln Sobral Matos*  
Prefeito Municipal

PP: *Antônio José Santiago*  
FRANCISCO NOGUEIRA DA CRUZ - ME  
"Posto São Miguel"  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000492/2018 - PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – 3ª Publicação*

Pelo presente instrumento O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCO NOGUEIRA DA CRUZ - ME “Posto São Miguel”**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.589.017/0001-40, com sede na Av. Major Gonçalves Araújo, s/n – Bairro: Fátima, na cidade de São Miguel do Tapuio, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal (Procurador) Sr. *Antônio José Santiago Nunes, portadora da cédula de identidade nº 2.797.070 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 031.519.543-67*, têm entre si ajustado o presente contrato.

**OBJETO:** *O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível Óleo Diesel Comum, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.*

**VALOR:**

Item 01 – Óleo Diesel Comum, com o valor global de R\$: 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:**

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
02.03.02	2203	3.3.90.30.00
02.04.01	2160	3.3.90.30.00
02.05.01	2682 - 2150	3.3.90.30.00



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo do Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006492/2018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - 3ª Publicação

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO NOGUEIRA DA CRUZ - ME "Posto São Miguel", inscrita no CNPJ sob o nº 05.589.017/0001-40, com sede na Av. Major Gostoulo Araújo, s/n – Bairro: Fátima, na cidade de São Miguel do Tapuio, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal (Procurador) Sr. Antônio José Santiago Nunes, portadora da cédula de identidade nº 2.797.070 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 031.519.343-67, têm entre si ajustado o presente contrato.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível Óleo Diesel Comum, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.

**VALOR:**

Item 01 – Óleo Diesel Comum, com o valor global de R\$: 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:**

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
02.03.02	2203	3.3.90.30.00
02.04.01	2160	3.3.90.30.00
02.05.01	2682 - 2150	3.3.90.30.00

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

JOÃO BEZERRA NETO  
Prefeito Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES E PELA EMPRESA STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos.

**CONTRATADA:** STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 12.710.740/0001-09, com sede na Av. Estrutural Arterial Via 9, 450, Polo Empresarial Sul, Teresina - PI, por seu representante legal, que ao fim assina.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Dispensa nº 004/2018, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência em 01 mês, a contar da data de assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes, em 16 de maio de 2018.

Heli de Araújo Moura Fé  
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes

STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
CNPJ nº 12.710.740/0001-09



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo do Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006492/2018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - 3ª Publicação

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRANCISCA DAYANE PEREIRA DOS REIS - EPP "Posto Avenida", inscrita no CNPJ sob o nº 06.309.042/0001-95, com sede na Av. Diniz Aragão, 407 – Bairro: Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr(a). Francisca Dayane Pereira dos Reis, portadora da cédula de identidade nº 2.252.880 – SSP/PI, CPF: 988.796.933-87, têm entre si ajustado o presente contrato.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.

**VALOR:**

Item 02 – Óleo Diesel S10, com o valor global de R\$: 1.551.152,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

**VIGÊNCIA:**

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
02.03.02	2203	3.3.90.30.00
02.04.01	2160	3.3.90.30.00
02.05.01	2682 - 2150	3.3.90.30.00

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000492/2018 - PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – 3ª Publicação*

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCA DAYANE PEREIRA DOS REIS - EPP “Posto Avenida”**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.309.042/0001-95, com sede na Av. Dinha Aragão, 407 – Bairro: Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por *Srtª. Francisca Dayane Pereira dos Reis, portadora da cédula de identidade nº 2.252.880 – SSP/PI, CPF: 988.796.933-87*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, Filtros e Lubrificantes, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**


O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato; 5

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; 

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:



Fls. _____
Ass. _____

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos combustíveis, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 003/2018;

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos créditos previstos no Orçamento Geral/2018 da PMSMT, com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJ. ATIVIDADE</b>	<b>NAT. DESPESA</b>
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
02.03.02	2203	3.3.90.30.00
02.04.01	2160	3.3.90.30.00
02.05.01	2682 - 2150	3.3.90.30.00



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O valor total do presente Termo de Contrato será de **RS: 1.551.152,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais)**, tomando-se como preços os valores propostos no Pregão Presencial Nº 003/2018 - PMSMT no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.



Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 23 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO –  
PIAUI

*José Lincoln Sobral Matos*  
Prefeito Municipal

*Francisca Dayane Pereira dos Reis Linhares*  
FRANCISCA DAYANE PEREIRA DOS  
REIS - EPP “Posto Avenida”  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº. \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 - PMSMT**  
*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000492/2018 - PMSMT*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – 3ª Publicação*

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCA DAYANE PEREIRA DOS REIS - EPP “Posto Avenida”**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.309.042/0001-95, com sede na Av. Dinha Aragão, 407 – Bairro: Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por *Srtª. Francisca Dayane Pereira dos Reis, portadora da cédula de identidade nº 2.252.880 – SSP/PI, CPF: 988.796.933-87*, têm entre si ajustado o presente contrato.

**OBJETO:** *O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.*

**VALOR:**

Item 02 – Óleo Diesel S10, com o valor global de R\$: 1.551.152,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

**VIGÊNCIA:**

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
02.03.02	2203	3.3.90.30.00
02.04.01	2160	3.3.90.30.00
02.05.01	2682 - 2150	3.3.90.30.00





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000492/2018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - 3ª Publicação

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPE/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO NOGUEIRA DA CRUZ – ME “Posto São Miguel”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.589.017/0001-40, com sede na Av. Major Gaspar Araújo, s/n – Bairro Fátima, na cidade de São Miguel do Tapuio, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal (Procurador) Sr. Antônio José Santiago Nunes, portadora da cédula de identidade nº 2.797.070 – SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 031.519.543-67, têm entre si ajustado o presente contrato.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível Óleo Diesel Comum, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.

**VALOR:**

Item 01 – Óleo Diesel Comum, com o valor global de R\$: 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:**

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TESOURO MUNICIPAL/PEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
02.03.02	2203	3.3.90.30.00
02.04.01	2160	3.3.90.30.00
02.05.01	2682 - 2150	3.3.90.30.00

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 - PMSMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000492/2018 - PMSMT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - 3ª Publicação

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPE/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FRANCISCA DAYANE PEREIRA DOS REIS - EPP “Posto Avenida”, inscrita no CNPJ sob o nº 06.309.042/0001-95, com sede na Av. Dinha Araújo, 407 – Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr(a). Francisca Dayane Pereira dos Reis, portadora da cédula de identidade nº 2.252.880 – SSP/PI, CPF: 988.796.933-87, têm entre si ajustado o presente contrato.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustível Óleo Diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme este Termo de Referência, anexo I, parte integrante do Edital e proposta que passam integrar este termo.

**VALOR:**

Item 02 – Óleo Diesel S10, com o valor global de R\$: 1.551.152,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

**VIGÊNCIA:**

Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

TESOURO MUNICIPAL/PEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	2040	3.3.90.30.00
02.07.00	2500	3.3.90.30.00
02.03.02	2203	3.3.90.30.00
02.04.01	2160	3.3.90.30.00
02.05.01	2682 - 2150	3.3.90.30.00

Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI.

**CNPJ:** 06.553.838/0001-99

**CONTRATADO:** SAMUEL SOARES DE ALMEIDA

**CNPJ:** 20.657.206/000104

**ENDEREÇO:** Rua Davi Caldas, nº 901, Bairro: Sambaiba Nova - Centro, CEP 64.804-290, no Município de Floriano - PI

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Transferências de Recursos do FNDE Refereentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Recursos próprios e outros.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2018

**VIGÊNCIA:** ATÉ 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

JOÃO BEZERRA NETO  
Prefeito Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES E PELA EMPRESA STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dona Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fe, com competência para assinar contratos.

**CONTRATADA:** STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 12.710.740/0001-09, com sede na Av. Estrutural Arterial Via 9, 450, Polo Empresarial Sul, Teresina - PI, por seu representante legal, que ao fim assina.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Dispensa nº 004/2018, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência em 01 mês, a contar da data de assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes, em 16 de maio de 2018.

Heli de Araújo Moura Fe  
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes

STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA  
CNPJ nº 12.710.740/0001-09